



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8800 – email: contas.patrimonio@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de Tabeliães de Notas da Jurisdição de Toledo-PR, para realizar serviços notariais em geral (lavraturas de escritura, procurações, autenticações, reconhecimentos de firma, certidões e outros) necessários ao Departamento de Patrimônio desta municipalidade, que será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei nº 8.666/93, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Departamento de Patrimônio é unidade administrativa responsável por documentar todo e qualquer ato da Administração Pública Municipal referente à incorporação de bens imóveis ao erário público. Nesse sentido, faz-se necessário a contratação de Tabeliães de Notas, para lavrar as escrituras dos imóveis adquiridos seja na forma de desapropriação ou por meio de indenizações, bem como para realização de reconhecimentos de firma em documentos oficiais, autenticações, procurações e certidões diversas.

2.2 O presente credenciamento se dá em virtude de haver diversos Tabeliães de Notas sob a jurisdição do Município de Toledo, entretanto não poderão ser contratado por meio de licitação pelo critério de julgamento “menor preço” (artigo 45, inciso I, Lei 8.666/93), pois os Tabeliães de Notas não podem trabalhar com preços fora da Tabela da Corregedoria de Justiça.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar do credenciamento os Tabeliães de Notas da Jurisdição do Município de Toledo/PR, que sejam devidamente juramentados pelo poder judiciário e, desde que atendidos os requisitos abaixo no instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios estabelecidos no objeto, visando o atendimento satisfatório.

3.2 Para o credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF;
- b) Documento do Judiciário que comprove a nomeação como oficial juramentado;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Certidão Conjunta de Débito quanto aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional;
- i) Declaração contendo informações para fins de elaboração e assinatura do contrato.

3.3 A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará no não credenciamento do tabelião como prestador de serviços.

3.4 Os participantes interessados deverão protocolizar os documentos de credenciamento em data e horário estipulado no edital desta chamada pública, data estabelecida para a abertura dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8800 – email: contas.patrimonio@gmail.com

4. DO SORTEIO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os Tabeliães que forem habilitados mediante apresentação completa dos documentos acima serão automaticamente credenciados para prestação dos serviços. Imediatamente após o credenciamento, ocorrerá o sorteio da sequência de distribuição dos serviços, com ou sem a presença dos mesmos, lavrado o resultado na ata de classificação e habilitação, e notificado aos ausentes, porém habilitados, através de ofício do Departamento de Patrimônio do Município de Toledo-PR em até (03) três dias da data da ata de classificação.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS:

5.1 Conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	10467	01	UN	Serviços de cartório para lavratura de escrituras de imóveis, procurações, reconhecimento de firma, autenticações e certidões.

6. DO VALOR:

6.1 A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela "Tabela XI – atos dos tabeliães" do regimento de custas estabelecido pela Lei nº 6.149/1970, alterada pela Lei Estadual nº 20.948 de 23 de dezembro de 2021 (anexa) e alterações posteriores, sendo respeitada esta tabela para definir o valor máximo individual de cada serviço.

6.2 O Valor máximo do chamamento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o período de 12 (doze) meses e o valor individual de cada contrato será o resultado da divisão deste valor pelo número de Tabeliães credenciados, em partes iguais.

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 O prazo de validade e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Os serviços, de acordo com a necessidade do Contratante, serão distribuídos entre os credenciados por meio de rodízio, respeitada a ordem de sequência apurada por ocasião do credenciamento, sendo que o controle desta distribuição será feita por tipo de serviço pelo Departamento de Patrimônio.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS POR PARTE DA CONTRATANTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8800 – email: contas.patrimonio@gmail.com

003

10.1 Os serviços deverão ser prestados diariamente, conforme necessidade do Departamento de Patrimônio, que é unidade administrativa responsável por documentar todo e qualquer ato da Administração Pública Municipal referente à incorporação de bens imóveis ao erário público.

10.2 Os credenciados deverão retirar os documentos para execução dos serviços solicitados pela contratante junto ao Departamento de Patrimônio, situada no Paço Municipal de Toledo, exceto para aqueles procedimentos que exijam realização obrigatória na sede do Cartório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- a) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- b) Atualizar, perante a Prefeitura, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
- c) Notificar formalmente à Contratante a inclusão de novos serviços na Tabela citada no item 5, conforme o objeto do credenciamento;
- d) Manter, enquanto durar o Contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento do Tabelião, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- e) Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato originado deste Termo de Referência;
- f) Comunicar ao gestor do Contrato originado deste Termo de Referência, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- g) Realizar, por intermédio de sua equipe, os serviços constantes da tabela oficial de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- h) Aceitar a auditoria do Contratante, que poderá ser realizada por intermédio dos seus auditores, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria e mediante aviso prévio. As pessoas qualificadas e designadas pelo Contratante comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação;
- i) Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;
- j) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- k) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- l) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- m) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8800 – email: contas.patrimonio@gmail.com

- n) Adequar, por determinação do Município de Toledo, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- o) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- p) Não subcontratar o objeto do Contrato originado deste termo de referência, no seu todo, sob qualquer hipótese, sem que haja aceitação por parte da Contratante, mediante a aquiescência prévia e que os pagamentos sejam feitos diretamente para a Contratada.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será feito após emissão do empenho e confecção do recibo mensal até o décimo dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, desde que os recibos sejam entregues no Departamento de Patrimônio até o terceiro dia útil do mesmo mês do pagamento.

12.2 O pagamento mencionado neste item será efetuado por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

13. FISCAIS DE CONTRATO:

13.1 Os fiscais do contrato designados como representantes da Secretaria da Administração para o acompanhamento e a fiscalização do contrato serão:

- Secretaria da Administração

Titular: Arlete Suzana Dalmaso Kerscher

Suplente: William Luiz Fachim, Assistente em Administração I;

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1 Os serviços acima mencionados são serviços por estimativa que podem sofrer variações tanto ultrapassando ou não atingindo o valor estimado.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 Esta Licitação ocorrerá por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria de Administração, através do Departamento de Patrimônio, Conta: 1490 - 33.90.36.66.00 Recursos Ordinários (Livres).

16 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO.

16.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

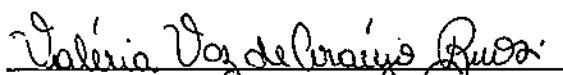


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

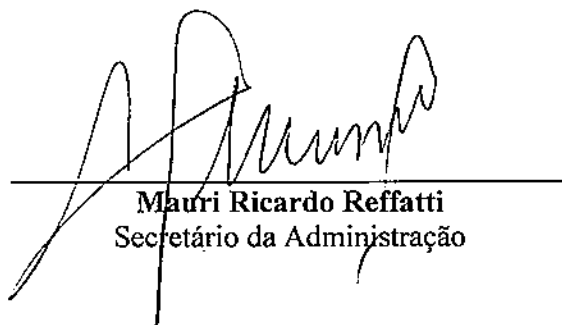
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Rua Raimundo Leonardi, N°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8800 – email: contas.patrimonio@gmail.com

- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: “destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.”.

Toledo, 13 de janeiro de 2022.


Valéria Vaz de Araújo Buosi
Analista em Administração e Planejamento I
(Elaboração Termo de Referência)


José Aparecido Polido
Diretor de Patrimônio


Mauri Ricardo Reffatti
Secretário da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei nº 6.149/1970, alterada pela Lei Estadual nº 20.948 de 23 de dezembro de 2021 e alterações posteriores, Lei nº 8.666/93, bem como o contido no Provimento nº 045 de 13/05/2015 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de credenciamento de Tabeliães de Notas da jurisdição do Município de Toledo-PR, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamada.

1.2. Os envelopes contendo os documentos para credenciamento **deverão ser protocolizados até às 08h30min do dia 08 de ABRIL de 2022**, onde serão abertos os envelopes na mesma data e horário.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem objeto o chamamento para credenciamento de Tabeliães de Notas da Jurisdição de Toledo-PR, para realizar serviços notariais em geral (lavraturas de escritura, procurações, autenticações, reconhecimentos de firma, certidões e outros) necessários ao Departamento de Patrimônio desta municipalidade, que será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei nº 8.666/93, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

2.2. O presente credenciamento se dá em virtude de haver diversos Tabeliães de Notas sob a jurisdição do Município de Toledo, entretanto não poderão ser contratados por licitação através do critério de julgamento “menor preço” (artigo 45, inciso I, Lei 8.666/93), pois os Tabeliães de Notas não podem trabalhar com preços fora da Tabela da Corregedoria de Justiça.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento os Tabeliães de Notas da Jurisdição do Município de Toledo-PR, que sejam devidamente juramentados pelo poder judiciário e, desde que atendidos os requisitos abaixo no instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios estabelecidos no objeto, visando o atendimento satisfatório.

4. DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF;
- b) Documento do Judiciário que comprove a nomeação como oficial juramentado;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Certidão Conjunta de Débito quanto aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional;
- i) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo I;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

- i) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo I;
- j) Declaração contendo informações para fins de elaboração e assinatura do contrato, conforme Anexo II.
- k) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do [link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgcCfSCriteriosPesquisa.asp](https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgcCfSCriteriosPesquisa.asp).
- l) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo, conforme modelo “F” do Anexo III.
- m) Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, conforme modelo “G” do Anexo IV.

4.2. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará no não credenciamento do tabelião como prestador de serviços.

4.3. O envelope contendo a Documentação de Credenciamento deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROPONENTE: _____

5. DO SORTEIO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os Tabeliães que forem habilitados mediante apresentação completa dos documentos acima serão automaticamente credenciados para prestação dos serviços. Imediatamente após o credenciamento, ocorrerá o sorteio da sequência de distribuição dos serviços, com ou sem a presença dos mesmos, lavrado o resultado na ata de classificação e habilitação, e notificado aos ausentes, porém habilitados, através de ofício do Departamento de Patrimônio do Município de Toledo-PR em até (03) três dias da data da ata de classificação.

6. DOS VALORES

6.1. A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela “Tabela XI – atos dos tabeliães” do regimento de custas estabelecido pela Lei nº 6.149/1970, alterada pela Lei Estadual nº 20.948 de 23 de dezembro de 2021 (anexa) e alterações posteriores, sendo respeitada esta tabela para definir o valor máximo individual de cada serviço.

6.2. O Valor máximo do chamamento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o período de 12 (doze) meses e o valor individual de cada contrato será o resultado da divisão deste valor pelo número de Tabeliães credenciados, em partes iguais.

6.3. Os serviços são por estimativa que podem sofrer variações tanto ultrapassando ou não atingindo o valor estimado.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de validade e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

7.2. O prazo de vigência do Contrato é de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços, de acordo com a necessidade do Contratante, serão distribuídos entre os credenciados por meio de rodízio, respeitada a ordem de sequência apurada por ocasião do credenciamento, sendo que o controle desta distribuição será feita por tipo de serviço pelo Departamento de Patrimônio.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS POR PARTE DA CONTRATADA

9.1. Os serviços deverão ser prestados diariamente, conforme necessidade do Departamento de Patrimônio, que é unidade administrativa responsável por documentar todo e qualquer ato da Administração Pública Municipal referente à incorporação de bens imóveis ao erário público.

9.2. Os credenciados deverão retirar os documentos para execução dos serviços solicitados pela contratante junto ao Departamento de Patrimônio, situada no Paço Municipal de Toledo, exceto para aqueles procedimentos que exijam realização obrigatória na sede do Cartório.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito após emissão do empenho e confecção do recibo mensal até o décimo dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, desde que os recibos sejam entregues no Departamento de Patrimônio até o terceiro dia útil do mesmo mês do pagamento.

10.2. O pagamento mencionado neste item será efetuado por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- Atualizar, perante a Prefeitura, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
- Notificar formalmente à Contratante a inclusão de novos serviços na Tabela citada no item 5, conforme o objeto do credenciamento;
- Manter, enquanto durar o Contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento do Tabelião, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- Realizar, por intermédio de sua equipe, os serviços constantes da tabela oficial de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- Aceitar a auditoria do Contratante, que poderá ser realizada por intermédio dos seus auditores, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

mediante aviso prévio. As pessoas qualificadas e designadas pelo Contratante comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação;

- i) Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;
- j) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- k) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- l) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- m) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- n) Adequar, por determinação do Município de Toledo, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- o) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- p) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese, sem que haja aceitação por parte da Contratante, mediante a aquiescência prévia e que os pagamentos sejam feitos diretamente para a Contratada.

12. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: “destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.”.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.toledo.pr.gov.br.

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

13.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes presentes.

13.3. A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

13.4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Toledo, sita a Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou através do fone (45)3055-8820.

13.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital desta chamada.

13.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por FAX e/ou e-mail ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro - CEP 85.900-110 - Toledo, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

14.1.1. Anexo I – Declaração de Idoneidade;

14.1.2. Anexo II – Declaração contendo informações para fins de elaboração e assinatura do contrato;

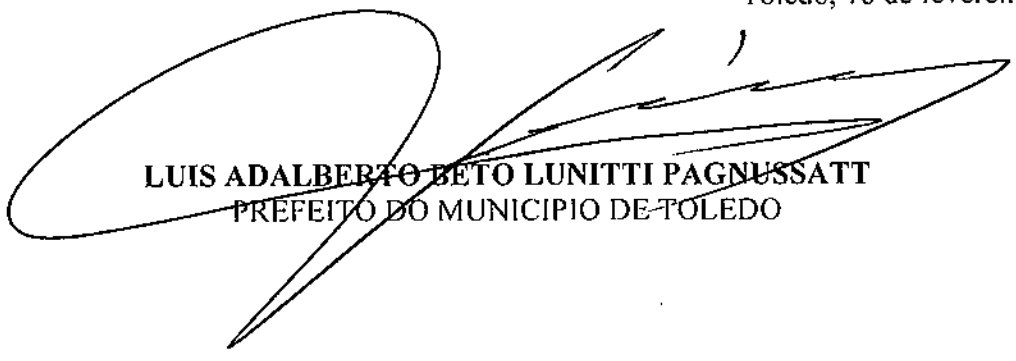
14.1.3 - Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo, conforme modelo "F" do Anexo III.

14.1.4 - Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, conforme modelo "G" do Anexo IV.

14.1.3. Anexo V – Minuta do Contrato;

14.1.4. Anexo VI - Termo de Referência.

Toledo, 18 de fevereiro de 2022.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE TOLEDO

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Credenciamento do **Chamamento Público nº 002/2022**, instaurado por esta Prefeitura, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA PROPONENTE:

Nome _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____ / ____ / ____ /2022

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Local e data ____/____/____/2022.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: **FONE/FAX:** (0xx.....)

A proponente abaixo assinada por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data ____/____/____/2022.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, e _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, e pelo

CONTRATADA: _____, pessoa física, domiciliado à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____, portador da CI/RG nº _____, CPF /MF nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

Credenciamento de Tabeliães de Notas da jurisdição do Município de Toledo-PR, para realizar serviços notariais em geral (lavraturas de escritura, procurações, autenticações, reconhecimentos de firma, certidões e outros) necessários ao Departamento de Patrimônio desta municipalidade, que será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei nº 8.666/93, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e de acordo com as conclusões do **edital de Chamamento Público nº 002/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III – VALOR

O valor global para o objeto é de R\$ _____ (_____) denominado valor contratual.

Parágrafo Primeiro

A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela “Tabela XI – atos dos tabeliães” do regimento de custas estabelecido pela Lei nº 6.149/1970, alterada pela Lei Estadual nº 20.948 de 23 de dezembro de 2021 (anexa) e alterações posteriores, sendo respeitada esta tabela para definir o valor máximo individual de cada serviço.

Parágrafo Segundo

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato, ocorrerá por conta da dotação Orçamentária da Administração, através do Departamento do Patrimônio da Conta: 1490 - 33.90.36.66.00 Recursos Ordinários (Livres).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será feito após emissão do empenho e confecção do recibo mensal até o **décimo** dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, desde que os recibos sejam entregues no Departamento de Patrimônio até o terceiro dia útil do mesmo mês do pagamento.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula terceira será efetuado, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os serviços, de acordo com a necessidade do Contratante, serão distribuídos entre os credenciados por meio de rodízio, respeitada a ordem de sequencia apurada por ocasião do credenciamento, sendo que o controle desta distribuição será feita por tipo de serviço pelo Departamento de Patrimônio.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser prestados diariamente, conforme necessidade do Departamento de Patrimônio, que é unidade administrativa responsável por documentar todo e qualquer ato da Administração Pública Municipal referente à incorporação de bens imóveis ao erário público.

Parágrafo Segundo

Os credenciados deverão retirar os documentos para execução dos serviços solicitados pela contratante junto ao Departamento de Patrimônio, situada no Paço Municipal de Toledo, exceto para àqueles procedimentos que exijam realização obrigatória na sede do Cartório.

Parágrafo Terceiro

O prazo de validade e execução do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto

O prazo mencionado no parágrafo anterior se inicia no 15º (décimo quinto) dia contado a partir da data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo Quinto

O prazo de vigência do Contrato é de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

a) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

- b) Atualizar, perante a Prefeitura, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
- c) Notificar formalmente à Contratante a inclusão de novos serviços na Tabela citada no item 5, conforme o objeto do credenciamento;
- d) Manter, enquanto durar o Contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento do Tabelião, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- e) Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- f) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- g) Realizar, por intermédio de sua equipe, os serviços constantes da tabela oficial de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- h) Aceitar a auditoria do Contratante, que poderá ser realizada por intermédio dos seus auditores, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria e mediante aviso prévio. As pessoas qualificadas e designadas pelo Contratante comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação;
- i) Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;
- j) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- k) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- l) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- m) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- n) Adequar, por determinação do Município de Toledo, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- o) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- p) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese, sem que haja aceitação por parte da Contratante, mediante a aquiescência prévia e que os pagamentos sejam feitos diretamente para a Contratada.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o **Secretário da Administração**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 -- Centro -- CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 -- Fax (45) 3378 1704 -- email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Os fiscais do contrato designados como representantes da Secretaria da Administração para o acompanhamento e a fiscalização do contrato serão:

- Secretaria da Administração

Titular: Arlete Suzana Dalmaso Kerscher

Suplente: William Luiz Fachim, Assistente em Administração I;

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 quais sejam:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**; e
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, o contratado reconhece o direito de o contratante rescindir o contrato conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em _ () vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, ____ de _____ de 2022.

SECRETÁRI.....

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de **Tabeliães de Notas** da Jurisdição de Toledo-PR, para realizar serviços notariais em geral (lavraturas de escritura, procurações, autenticações, reconhecimentos de firma, certidões e outros) necessários ao Departamento de Patrimônio desta municipalidade, que será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei nº 8.666/93, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Departamento de Patrimônio é unidade administrativa responsável por documentar todo e qualquer ato da Administração Pública Municipal referente à incorporação de bens imóveis ao erário público. Nesse sentido, faz-se necessário a contratação de Tabeliães de Notas, para lavrar as escrituras dos imóveis adquiridos seja na forma de desapropriação ou por meio de indenizações, bem como para realização de reconhecimentos de firma em documentos oficiais, autenticações, procurações e certidões diversas.

2.2 O presente credenciamento se dá em virtude de haver diversos Tabeliães de Notas sob a jurisdição do Município de Toledo, entretanto não poderão ser contratado por meio de licitação pelo critério de julgamento “menor preço” (artigo 45, inciso I, Lei 8.666/93), pois os Tabeliães de Notas não podem trabalhar com preços fora da Tabela da Corregedoria de Justiça.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar do credenciamento os Tabeliães de Notas da Jurisdição do Município de Toledo/PR, que sejam devidamente juramentados pelo poder judiciário e, desde que atendidos os requisitos abaixo no instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios estabelecidos no objeto, visando o atendimento satisfatório.

3.2 Para o credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF;
- b) Documento do Judiciário que comprove a nomeação como oficial juramentado;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Certidão Conjunta de Débito quanto aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional;
- i) Declaração contendo informações para fins de elaboração e assinatura do contrato.

3.3 A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará no não credenciamento do tabelião como prestador de serviços.

3.4 Os participantes interessados deverão protocolizar os documentos de credenciamento em data e horário estipulado no edital desta chamada pública, data estabelecida para a abertura dos envelopes.

4. DO SORTEIO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os Tabeliães que forem habilitados mediante apresentação completa dos documentos acima serão automaticamente credenciados para prestação dos serviços. Imediatamente após o credenciamento, ocorrerá o sorteio da sequência de distribuição dos serviços, com ou sem a presença dos mesmos. lavrado o resultado na ata de classificação e habilitação, e notificado aos ausentes, porém habilitados,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

através de ofício do Departamento de Patrimônio do Município de Toledo-PR em até (03) três dias da data da ata de classificação.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS:

5.1 Conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	10467	01	UN	Serviços de cartório para lavratura de escrituras de imóveis, procurações, reconhecimento de firma, autenticações e certidões.

6. DO VALOR:

6.1 A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela “Tabela XI – atos dos tabeliães” do regimento de custas estabelecido pela Lei nº 6.149/1970, alterada pela Lei Estadual nº 20.948 de 23 de dezembro de 2021 (anexa) e alterações posteriores, sendo respeitada esta tabela para definir o valor máximo individual de cada serviço.

6.2 O Valor máximo do chamamento é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para o período de 12 (doze) meses e o valor individual de cada contrato será o resultado da divisão deste valor pelo número de Tabeliães credenciados, em partes iguais.

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 O prazo de validade e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Os serviços, de acordo com a necessidade do Contratante, serão distribuídos entre os credenciados por meio de rodízio, respeitada a ordem de sequência apurada por ocasião do credenciamento, sendo que o controle desta distribuição será feita por tipo de serviço pelo Departamento de Patrimônio.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS POR PARTE DA CONTRATANTE:

10.1 Os serviços deverão ser prestados diariamente, conforme necessidade do Departamento de Patrimônio, que é unidade administrativa responsável por documentar todo e qualquer ato da Administração Pública Municipal referente à incorporação de bens imóveis ao erário público.

10.2 Os credenciados deverão retirar os documentos para execução dos serviços solicitados pela contratante junto ao Departamento de Patrimônio, situada no Paço Municipal de Toledo, exceto para aqueles procedimentos que exijam realização obrigatória na sede do Cartório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

a) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

- b) Atualizar, perante a Prefeitura, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
- c) Notificar formalmente à Contratante a inclusão de novos serviços na Tabela citada no item 5, conforme o objeto do credenciamento;
- d) Manter, enquanto durar o Contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento do Tabelião, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- e) Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato originado deste Termo de Referência;
- f) Comunicar ao gestor do Contrato originado deste Termo de Referência, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- g) Realizar, por intermédio de sua equipe, os serviços constantes da tabela oficial de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- h) Aceitar a auditoria do Contratante, que poderá ser realizada por intermédio dos seus auditores, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria e mediante aviso prévio. As pessoas qualificadas e designadas pelo Contratante comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação;
- i) Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;
- j) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- k) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- l) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- m) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- n) Adequar, por determinação do Município de Toledo, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- o) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- p) Não subcontratar o objeto do Contrato originado deste termo de referência, no seu todo, sob qualquer hipótese, sem que haja aceitação por parte da Contratante, mediante a aquiescência prévia e que os pagamentos sejam feitos diretamente para a Contratada.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será feito após emissão do empenho e confecção do recibo mensal até o **décimo** dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, desde que os recibos sejam entregues no Departamento de Patrimônio até o terceiro dia útil do mesmo mês do pagamento.

12.2 O pagamento mencionado neste item será efetuado por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

13. FISCAIS DE CONTRATO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

13.1 Os fiscais do contrato designados como representantes da Secretaria da Administração para o acompanhamento e a fiscalização do contrato serão:

- Secretaria da Administração
Titular: Arlete Suzana Dalmaso Kerscher
Suplente: William Luiz Fachim, Assistente em Administração I;

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1 Os serviços acima mencionados são serviços por estimativa que podem sofrer variações tanto ultrapassando ou não atingindo o valor estimado.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 Esta Licitação ocorrerá por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria de Administração, através do Departamento de Patrimônio, Conta: 1490 - 33.90.36.66.00 Recursos Ordinários (Livres).

16 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO.

16.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: “destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.”.

Toledo, 13 de janeiro de 2022.

Valéria Vaz de Araújo Buosi
Analista em Administração e Planejamento I
(Elaboração Termo de Referência)

José Aparecido Polido
Diretor de Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Mauri Ricardo Reffatti
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

025

PARECER JURÍDICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

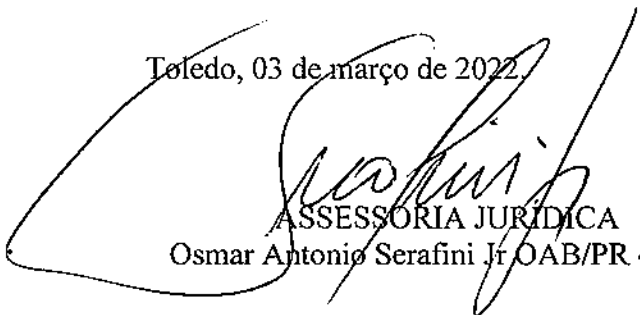
Trata-se de Processo de Chamamento Público preparado pelo Depto. de Compras, Licitações e Contratos, devidamente protocolado, numerado e autuado sob nº 002/2022, cujo objeto é o *credenciamento de Tabeliães de Notas da Jurisdição de Toledo-PR, para realizar serviços notariais em geral (lavratura de escritura, procurações, autenticações, reconhecimentos de firma, certidões e outros) necessários ao Departamento de Patrimônio dessa municipalidade, que será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei 8.666/93, e normativas pertinentes, bem como pelas condições do Edital e Anexos*, por meio de “sequência de distribuição dos serviços”, com valor máximo de chamamento de R\$ 100.0-00,00 (Cem mil reais) com prazo de vigência de 14 (quatorze) meses.

Instruem o processo: Termo de Referência (fls. 001/005); Edital de Chamamento e anexos assinado pelo Prefeito Municipal, (fls. 007/024); em atendimento ao art. 10 do Dec. Mun. nº 985/2016.

Da análise jurídica do edital e minuta da chamada pública, verifica-se que atendem aos artigos 23, 24 e respectivos incisos e parágrafos e art. 42 e incisos da Lei nº 13.019/2014. Ressalta-se que o administrador público ao decidir pela celebração de parcerias deverá observar o disposto no art. 8º da mesma lei.

Deste modo, entendemos que o procedimento se encontra conforme os ditames legais, razão pela qual somos pela sua APROVAÇÃO formal, dando-se ainda a publicidade obrigatória que a modalidade e/ou os recursos envolvidos determinem, **tudo nos termos do artigo 26 da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 11 e 16 do Dec. Mun. 985/2016**, ressalvando que as definições/condições dos objetos e conveniência da contratação, são assuntos que fogem ao alcance desta Assessoria.

Toledo, 03 de março de 2022.


ASSESSORIA JURÍDICA
Osmar Antonio Serafini Jr OAB/PR 43.727

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VERITÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ.: 83.528.232/0003-06
LEANDRO JASINSKI
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI
CNPJ.: 34.131.546/0001-01
VALOR: R\$ 798.800,00 (Setecentos e Noventa e Oito Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 03/03/2022 à 30/06/2022.
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
CAROLINE HANNEMANN
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VERITÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ.: 83.528.232/0003-06
VALOR: R\$ 84.500,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 25/02/2022 à 23/08/2022.
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
JULIANA ALLAGE FUCH
Representante

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI
CNPJ.: 34.131.546/0001-01
Leandro Jasinski
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

PROCESSO Nº 77/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 17 de março de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Bau, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum para abastecimento dos veículos e máquinas da frota Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Maior Percentual De Desconto Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de março de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 02 de março de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra-PR, 2 de março de 2022.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

O Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93 encontra-se à disposição dos mesmos, o Edital de Concorrência Nº 02/2022, conforme especificado a seguir:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO: até o dia 11 de abril de 2022 às 08:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de abril de 2022 às 09:00 horas.

OBJETO: Execução da "Revitalização da Praça Elcio Varotto", na sede do Município de Santa Mariana - PR, conforme projeto e anexos, com área total de 2.223,60 m², conforme especificações que integram ao Processo Licitatório.

VALOR: R\$ 274.709,28 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e nove reais e vinte e oito centavos).

O Edital completo está à disposição dos interessados no site do município pelo endereço www.santamariana.pr.gov.br.

Santa Mariana - PR, 3 de março de 2022.
HELISON MATAMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR.

Conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de março de 2022, às 09h:00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de março de 2022, às 08h:30min até às 8:30 do dia 18 de março de 2022. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3438-1870.

São Carlos do Ivaí, 3 de março de 2022.
ROSELY ARCELI ESPERANÇA
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

O Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação, referente a Tomada de Preços nº. 001/2022, realizada no dia 24 de Fevereiro de 2022, às 08h:30min. Objetivando a contratação de empresa para execução remanescente de Canteiro Padrão PROINFÂNCIA tipo J do FNDE, conforme planilha orçamentária e projetos, local da obra sito à Rua Goiás, no município de São Pedro do Ivaí/PR. - Convênio nº. 1018349, contendo todos os materiais e os serviços, foi declarada DESERTA, por não comparecimento de nenhuma empresa interessada para o certame, conforme ata da Comissão de Licitação.

São Pedro do Ivaí/PR, 3 de março de 2022.

MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI

Prefeita

AMÉLIO PERES ROSSETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 - PMS

OBJETO: Fica Revogado o Pregão Eletrônico nº. 118/2021-PMS com objeto: Formação de registro de preços para MEDICAMENTOS, de acordo com a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e da Farmácia Municipal de Sarandi/PR nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/1993. Informações: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 3 de março de 2022

WALDIR VOZIANO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Torna público, que no dia 23/03/2022, às 09:00, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, que tem por objeto a "Contratação De Empresa Para Aquisição De 01 Trator Agrícola De Pneu, Traçado, Com No Mínimo 78 Cv De Potência, 01 Enxada/Colhedora De Fossagem De Área Total, 01 Carreta Basculante De Dois Eixos/Quatro Rodas E De Um Conjunto Para Realização De Inseminação Artificial Composto Por Veículo Utilitário (02 Portas, Motor 14, Capacidade De Carga 720 Kg), Ultrassom Veterinária E Búlbulo De 20 Litros Para Armazenamento E Transporte De Sêmen, Visando À Implementação De Ações E Políticas De Desenvolvimento Rural Sustentável Em Benefício Da Agricultura Familiar". Início De Recebimento Das Propostas: a partir do dia 07/03/2022 até dia 23/03/2022 às 08h30 Abertura Das Propostas: 23/03/2022, às 09h:00. Início Da Sessão De Disputa De Preços: 23/03/2022, às 09h:10 Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

PAULO HORN

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

OBJETO: credenciamento de Tabeliães de flotas da jurisdição de Toledo-PR, para realizar serviços notariais em geral (lavaturas de escrituras, procurações, autenticações, reconhecimentos de firma, certidões e outros) necessários ao Departamento de Patrimônio desta municipalidade, que será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei nº 8.666/93, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 08h30min do dia 02 de ABRIL de 2022. VALOR MÁXIMO: O Valor máximo do chamamento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o período de 12 (doze) meses e o valor individual de cada contrato será o resultado da divisão deste valor pelo número de Tabeliães credenciados, em partes iguais.

Toledo - PR, 4 de março de 2022

LUIS ADALBERTO BETO LUNETTI PAGNUSSATI

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de formação em Aulicoterapia e Prática de Meditação em Mindfulness, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 22 DE MARÇO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 57.017,95 (cinquenta e sete mil e dezessete reais e noventa e seis centavos).

Toledo - PR, 4 de março de 2022

LUIS CARLOS FARRIS

Pregueiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada: Modalidade: Tomada de Preço. Tipo: Menor Preço (por lote). Objeto: Contratação (des) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de pavimentação poliédrica em trechos das Ruas dos Expedicionários, José Antunes Moreira, Neuri Denk Carneiro, Rua das Araucárias e na Estrada no Distrito Faxinal da Boa Vista, objeto do Convênio nº 385/2021 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB. Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 29 de março de 2022. Data de abertura: 29 de março de 2022 às 08h30min. Valor estimado: 901.765,09 (novecentos e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos). Comissão julgadora: Constituída pela Portaria Nº 226/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Turvo/PR, 4 de março de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO



MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de formação em Aulas de Inglês e Prática de Meditação em Mindfulness, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 22 DE MARÇO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 57.017,96 (cinquenta e sete mil dezessete reais e noventa e seis centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, manutenção, instalação e desmontagem das peças e materiais para decoração de pátio do Município de Toledo no ano de 2022, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 21 DE MARÇO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 402.087,53 (quatrocentos e dois mil oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

OBJETO: credenciamento de Tabeliães de Notas da Jurisdição de Toledo-PR, para realizar serviços notariais em geral (lavaturas de escritura, procurações, autenticações, reconhecimentos de firma, certidões e outros) necessários ao Departamento de Patrimônio desta municipalidade, que será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei nº 8.666/93, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 08 DE ABRIL de 2022. **VALOR MÁXIMO:** O Valor máximo do chamamento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o período de 12 (doze) meses e o valor individual de cada contrato será o resultado da divisão deste valor pelo número de Tabeliães credenciados, em partes iguais.

AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: aquisição de veículo, para fins de premiação da Edição 2021 da Taça Mauro Maiorini de Futebol Sete 2021, categoria Masculino Livre conforme prevê a Lei nº 36 de 11 de maio de 2021, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas, bem como o início da sessão de disputa, portanto: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00min do dia 23 DE MARÇO DE 2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 23 DE MARÇO DE 2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h15min do dia 23 DE MARÇO DE 2022. Município de Toledo-PR, em 04 de março de 2022. LUIS CARLOS FABRIS - PREGOEIRO.

- Os(s) edital(is) encontram-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo-PR, de segunda a sexta-feira. Fone: (41) 3055-8520, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

19667/2022

Tupãssi

Aviso de Licitação

O Município de Tupãssi, Estado do Paraná, torna público a realização do seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório nº 46/2022. Modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022. Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

Síntese do seu objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 rompedor hidráulico com panteira piramidal, para o rompimento de rochas da Pedreira Municipal, equipamento este, para ser utilizado na escavadeira hidráulica nº 236 da Frota Municipal, da marca JCB, modelo JS210, ano 2019, em atendimento ao Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 891836/2019, que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Tupãssi - PR. Tudo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência em anexo ao processo. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 202.264,83 (duzentos e dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos). **Tipo de Licitação:** Menor preço por item. Ampla Concorrência. **Com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte LOCAL, ou seja, sediadas no Município de por cento) do melhor preço válido. Abertura de lances:** a partir das 09:00 horas do dia 23/03/2022 www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: ser obtidos através da Internet pelos endereços compras/pt-br e tupassi.atende.net, no link P, informações através do telefone (44) 3544-8000.

Tupãssi/PR, 02 de março

Juliano Marques B
Pregoeiro

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
133023922

Documento emitido em 07/03/2022 15:32:32.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11124 | 07/03/2022 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

19436/2022

Turvo

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022. A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada: **Modalidade:** Tomada de Preço. **Tipo:** Menor Preço (por lote). **Objeto:** Contratação(s) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de pavimentação polidráulica em trechos das Ruas dos Expedicionários, José Antunes Moreira, Neuri Denk Carneiro, Rua das Aratúrias e na Estrada no Distrito Faxinal da Boa Vista, objeto do Convênio nº 385/2021 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAR. **Entrega das Propostas:** Até às 08h30min de 29 de março de 2022. **Data de abertura:** 29 de março de 2022 às 08h30min. **Valor estimado:** 901.765,09 (novecentos e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos). **Comissão Julgadora:** Constituída pela Portaria Nº 226/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Turvo-PR, 04 de março de 2022. **Jessica Aparecida Machado,** Presidente da Comissão/Portaria Nº 226/2022)

19555/2022

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de EPI'S Equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória -PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 259/2021, em razão da IMPUGNAÇÃO aos termos de edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022 - Processo nº 20/2022, torna público que o descritivo do item nº 6 foi retificado. Considerando a referida retificação, fica alterada a data para realização do certame, assim como do cadastramento da documentação de habilitação no site, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 22/03/2022.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BBNET): até as 08h30min do dia 22/03/2022.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 22/03/2022 a partir das 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/03/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pela(s) Pregoeiro(a).

Ficam ratificadas as demais condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022 - Processo nº 20/2022. O inteiro teor da presente Retificação está disponibilizado no site da Prefeitura de União da Vitória-Meio. Portal da Transparência e Licitação, para ciência de todos os interessados.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, no endereço Rua Castro Alves, nº 50, Centro, União da Vitória PR.

União da Vitória, 04 de março de 2022.

Larissa O. Stachera
Pregoeira

19425/2022

Vera Cruz do Oeste

CIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
MINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMPRAS E LICITAÇÕES

O DE LICITAÇÃO
ETRONICO SRP Nº 006/2022

DE VERA CRUZ DO OESTE, Estado do Paraná, 78.101.521-0001-01, convoca os interessados a realizar no dia 21/03/2022, às 09:00 horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, objetivando o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano XII

Toledo, 07 de Março de 2022

Edição nº 3.162

Página 57 de 76

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

OBJETO: credenciamento de Tabeliães de Notas da Jurisdição de Toledo-PR, para realizar serviços notariais em geral (lavratums de escritura, procurações, autenticações, reconhecimentos de firma, certidões e outros) necessários ao Departamento de Patrimônio desta municipalidade, que será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei nº 8.666/93, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 08 de ABRIL de 2022. **VALOR MÁXIMO:** O Valor máximo do chamamento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o período de 12 (doze) meses e o valor individual de cada contrato será o resultado da divisão deste valor pelo número de tabeliães credenciados, em partes iguais.

AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: aquisição de veículo, para fins de premiação da Edição 2021 da Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2021, categoria Masculino Livre conforme prevê a Lei "R" nº 36 de 11 de maio de 2021, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas, bem como o início da sessão de disputa, portanto: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 23 DE MARÇO DE 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 23 DE MARÇO DE 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 23 DE MARÇO DE 2022. Município de Toledo-PR, em 04 de março de 2022. LUIS CARLOS FABRIS – PREGOEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br